

**EDITAL FUNDAÇÃO CARGILL 2019
REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS E PARTICIPAÇÃO**

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação Cargill, Organização sem fins lucrativos, foi criada em 1973, para ser a gestora das ações sociais da Cargill, devendo, portanto, planejar, executar e monitorar sua política de investimento social e tem a missão de promover uma alimentação saudável, segura, sustentável e acessível do campo ao consumidor.

A Fundação Cargill entende por alimentação saudável, como sendo aquela realizada de forma equilibrada e diversificada, atendendo necessidades nutricionais de acordo com o perfil¹ de cada pessoa; Alimentação segura é aquela feita com alimentos produzidos corretamente e que sejam próprios para o consumo; Alimentação sustentável é composta por produtos de uma cadeia de valor ético e responsável, que respeite o meio ambiente, os recursos naturais e suas comunidades; e Alimentação acessível é aquela disponível ao alcance físico e financeiro de todos.

O presente Edital propõe-se a apoiar até 15 projetos, que tenham duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com valores entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para cada, com recursos oriundos da Fundação Cargill. A quantidade de projetos finais a serem selecionados é determinada pela avaliação recebida por eles ao longo de todas as fases do processo de seleção, tendo como base os critérios indicados no item 4.1 do presente edital.

Com isso, a Fundação Cargill pretende aproximar os colaboradores, estagiários e terceiros da Cargill Agrícola S.A. e coligadas, fortalecendo as organizações parceiras e estreitando a relação nas comunidades onde estamos presente.

Este documento tem por objetivo apresentar as regras de seu edital, que visa identificar, estimular o desenvolvimento e apoiar a gestão de projetos realizados por organizações da sociedade civil e ou pessoas jurídicas com negócios de impacto social, voltados à alimentação saudável, acessível, segura e sustentável, que estejam num raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do entorno das unidades e escritórios da Cargill (vide anexo 1).

As etapas de inscrição e de seleção dos projetos conforme edital Fundação Cargill 2019 serão processadas durante o período de 16 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

^{*1} O perfil pode incluir idade, gênero, estilo de vida, tipo de atividade física, características culturais, sociais, dentre outras.

2. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**2.1. Instituições que podem se inscrever**

Poderão participar do edital Fundação Cargill 2019 as organizações, fundações, associações ou sociedades ("Organizações") que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- i. Sejam não governamentais (com exceção das pessoas jurídicas com negócios de impacto social);
- ii. Não tenham fins lucrativos (com exceção das pessoas jurídicas com negócios de impacto social);
- iii. Sejam empreendimentos de impacto social;
- iv. Tenham sido constituídas de acordo com a legislação brasileira há pelo menos 3 (três) anos;
- v. Tenham sede e desenvolvam projetos, prioritariamente, em cidades onde haja presença da Cargill Agrícola S.A. ou de empresas do grupo, ou em localidades num raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) dessas cidades (vide anexo 1);
- vi. Estejam adimplentes com suas obrigações legais, inclusive financeiras e fiscais;
- vii. Possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo perante a Receita Federal do Brasil;
- viii. Tenham representantes legais e ocupantes de cargos de direção inscritos no Cadastro de Pessoa Física - CPF ativo perante a Receita Federal do Brasil;
- ix. Tenham representantes legais e ocupantes de cargos de direção que não possuam ações judiciais ajuizadas, que versem sobre a prática de atos ilícitos em seu desfavor.
- x. Se comprometa a cumprir integralmente a legislação brasileira existentes e possuir todas as licenças, alvarás e autorizações para o exercício da sua respectiva atividade.

A Fundação Cargill poderá selecionar propostas que não estejam na área de abrangência, desde que atendam os critérios listados acima (com exceção do v.), ou propostas de projetos de negócios de impacto social, indicados por empreendedores, aceleradoras e incubadoras de negócios de impacto, desde que atendam obrigatoriamente aos critérios listados acima nos itens iii., iv., vi., vii., viii., ix., e x..

Poderão ser solicitados a qualquer momento às instituições participantes documentos que comprovem o atendimento de todas as exigências previstas no presente item, 2.1., deste edital e a não apresentação à Fundação Cargill pode implicar desclassificação da inscrição.

2.1.1. Não poderão se inscrever no edital Fundação Cargill 2019:

- i. Organizações governamentais;
- ii. Organizações empresariais, ou seja, criadas ou mantidas exclusivamente por empresas, fundações/associações empresariais ou, ainda, grupos empresariais;
- iii. Pessoas físicas que respondam isoladamente por ações do projeto;
- iv. Organizações que tenham fins religiosos políticos partidários, ou representem causas individuais;
- v. Instituições que integram o Sistema S (Senai, Senac, Senar, Senat, Sesc, Sesi, Sebrae, dentre outras);
- vi. Organizações multilaterais ou organizações internacionais como a ONU, a OMS, o Unicef, dentre outras;
- vii. Organizações sociais que possuam em seu conselho pessoas expostas politicamente;
- viii. Sindicatos.

No entanto, é permitido que as instituições listadas acima sejam parceiras das organizações proponentes.

2.2. Escopo do Projeto

Somente podem ser inscritos no edital Fundação Cargill 2019 os projetos que cumpram com os seguintes requisitos:

- i. Sejam planejados para serem executados entre 2019 e 2020;
- ii. Tenham o encerramento das atividades previsto para até dezembro de 2020;
- iii. Sejam desenvolvidos nas seguintes linhas temáticas:
 - a. Iniciativas inovadoras no combate à perda e desperdício de alimentos;
 - b. Inovação tecnológica (soluções e pesquisa) na cadeia de alimentos;
 - c. Parcerias para inovação e o fortalecimento do empreendedorismo na cadeia da alimentação.

As três linhas temáticas podem ser trabalhadas por meio de projetos que envolvam questões relacionadas ao meio ambiente, espaço disponível para plantio, recursos hídricos disponíveis e necessários para a produção do alimento, rentabilidade das lavouras e tecnologias para transportar, armazenar e conservar os alimentos, evitando desperdícios desnecessários e garantindo a oferta ao consumidor.

Podem também considerar aspectos relacionados à: promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população; garantia da qualidade biológica,

sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população; produção de conhecimento e o acesso à informação sobre segurança alimentar e nutricional; implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.

Em linhas gerais, os projetos podem ser trabalhados utilizando uma abordagem mais abrangente, que envolva produção e consumo sustentável, de forma a garantir a segurança alimentar para as futuras gerações.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o edital Fundação Cargill 2019 são gratuitas e acontecem a partir das 09h00 de 16 de abril de 2018 até às 18h00 de 28 de maio 2018, sempre pelo horário de Brasília (-3 GMT), exclusivamente por meio do preenchimento integral do formulário online disponível nos sites www.alimentacaoemfoco.org.br. O regulamento também estará disponível nesses mesmos sites.

O não preenchimento integral da ficha de inscrição, a não apresentação dos documentos e comprovações referidos no edital Fundação Cargill 2019 quando requisitados e/ou o desatendimento, total ou parcial, das exigências de que tratam os itens 2.1 e 2.2 e seus respectivos subitens, constatados a qualquer tempo, em qualquer fase de seleção, implicarão a desclassificação do projeto.

3.1. Não serão aceitas inscrições:

- i. Transmitidas por correio, fax, correio eletrônico (e-mail), entregues pessoalmente ou por qualquer outra forma ou meio diverso daquele previsto no item 3;
- ii. Realizadas em desacordo com este edital; e/ou;
- iii. Preenchidas parcialmente ou com informações incompletas.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

O processo de seleção dos projetos compreenderá as 6 (seis) fases seguintes:

1º Fase – Inscrição do Projeto e Envio da Documentação:

Etapa que consiste no recebimento das inscrições e análise dos documentos exigidos no item 4.2 deste regulamento. Projetos que não estiverem adequados ao regulamento ou estiverem relacionados a organizações que não enviarem os documentos solicitados serão desclassificados.

2ª Fase – Triagem Inicial:

Consistirá na verificação do atendimento das exigências previstas nos itens deste regulamento e ao alinhamento do projeto com as temáticas definidas no item 2.2 deste regulamento, além dos critérios de análise definidos no item 4.1. deste regulamento.

3ª Fase – Análise Detalhada:

Para esta etapa, as organizações responsáveis pelos projetos classificados deverão enviar um "Vídeo" de no máximo 3 (três) minutos sobre o projeto proposto, juntamente com um "Canvas"² preenchido do projeto. Às organizações que concorrerão a essa etapa será encaminhado um roteiro com as informações que deverão constar no Vídeo e no Canvas. O Vídeo e o Canvas deverão ser encaminhados em período de 10 (dez) dias, em data a ser definida entre os meses de junho e julho de 2018, exclusivamente por meio do formulário online disponível nos sites www.alimentacaoemfoco.org.br, no qual também estarão disponíveis o roteiro de apoio para elaboração dos materiais. Nesta fase, os projetos, juntamente com seus respectivos Canvas e Vídeos, serão avaliados tendo como base os critérios de avaliação definidos no item 4.1 deste regulamento, e os melhores seguem para a próxima etapa. Serão indicados até 30 (trinta) projetos a próxima fase.

4ª Fase – Análise Deliberada:

Às organizações com projetos classificados para essa fase serão solicitados detalhes acerca das propostas, por meio de consultas por e-mail ou ligações telefônicas, para esclarecimento de possíveis dúvidas em relação ao escopo descritivo do projeto e principais entregas. Seguirão para a próxima etapa os projetos que conseguirem esclarecer de maneira mais adequada as questões levantadas e que mais se qualifiquem

² Canvas é uma ferramenta visual estratégica que auxilia na elaboração de esboços e modelos de negócios ou projetos sociais, que contribui para a materialização de ideias. Ou seja, ajuda no desenvolvimento da operação, da geração de valor do negócio/projeto, de seus principais fluxos e processos, permitindo uma análise e visualização constante do seu modelo de atuação.

levando em consideração os critérios de avaliação definidos no item 4.1 deste regulamento.

5ª Fase – Visitas de Gestão:

Nesta fase, serão realizadas visitas às Organizações que tiveram seus projetos classificados na etapa anterior e que passaram a ser considerados semifinalistas. Essas visitas acontecerão entre os meses de agosto e outubro de 2018 e têm o objetivo de observar a veracidade das situações expostas nos projetos. Serão classificados para a próxima fase os projetos que, tendo como base os pareceres realizados durante as visitas às suas organizações de origem, mais se qualifiquem levando em consideração os critérios de avaliação definidos no item 4.1 deste regulamento.

6ª Fase – Validação do Portfólio:

Etapa na qual os projetos classificados na fase anterior passam a ser considerados finalistas e são apresentados aos integrantes da Diretoria da Fundação Cargill, que, baseados nos critérios de avaliação definidos no item 4.1 deste regulamento, indicam os até 15 (quinzes) projetos selecionados, que receberão o apoio financeiro e de gestão da Fundação Cargill no ano de 2019, e assinarão os contratos.

O "Comitê de Avaliação" do edital Fundação Cargill 2019 será composto pelos profissionais da Fundação Cargill, Cargill Agrícola S.A., empresas coligadas e por técnicos da Neurônio, consultoria que assessora o presente edital. O Comitê será responsável pela avaliação dos projetos submetidos ao longo de todas as fases de avaliação, sempre de acordo com as regras do presente regulamento e dos critérios definidos no item 4.1.

4.1. Critérios de Avaliação

Os projetos apresentados pelas organizações serão classificados e avaliados com base nos seguintes critérios:

1º Critério | Alinhamento e Coerência | Peso 1

Esse critério irá determinar o alinhamento que existe da proposta do projeto com a missão da própria Organização e com a missão da Fundação Cargill, que se traduz em promover a alimentação saudável, segura, sustentável e acessível do campo ao consumidor;

2º Critério | Planejamento e Gestão | Peso 3

Esse critério será o responsável por avaliar se o projeto apresenta um planejamento consistente, que considere uma relação clara entre os objetivos, as atividades que serão

realizadas, as metas que se pretende alcançar e os indicadores de acompanhamento que serão utilizados, além de uma equipe dedicada à gestão das atividades propostas;

3º Critério | Impacto e Relevância | Peso 4

No critério de impacto e relevância, a proposta será avaliada frente ao contexto local em que se pretende atuar, trazendo uma relação entre os problemas e necessidades presentes com os objetivos e metas que o projeto apresenta, de maneira a se verificar o potencial do aumento do impacto positivo e a transformação efetiva da sociedade;

4º Critério | Escalabilidade e Mobilização | Peso 2

O potencial de escala e a consequente transformação social serão avaliados nesse critério. Serão analisadas as possibilidades que a proposta apresenta de ser replicada em maior escala, após a validação da metodologia em contexto local, sendo replicada sistematicamente em diferentes regiões, contribuindo ainda mais para o aumento do impacto positivo. Além de avaliar se o projeto traz no objetivo, a questão do relacionamento e o poder de articulação com outros atores, para formação de redes e parcerias que posteriormente auxiliem no processo de sistematização da proposta;

5º Critério | Perenidade | Peso 4

O critério será responsável por verificar se a proposta leva em consideração fatores que assegurem a continuidade da iniciativa. Entre esses estão fatores sociais que possam agregar valor compartilhado aos atores envolvidos, fatores ambientais em que estejam inseridas questões de preservação e respeito ao meio ambiente, além dos fatores financeiros, responsáveis por promover a perenidade no longo prazo.

4.2. Documentos a serem encaminhados

Na **1ª Fase – Inscrição do Projeto e Envio da Documentação**, as Organizações serão orientadas a entregar os seguintes documentos comprobatórios de suas atividades:

- i. Cópia simples do comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);
- ii. Cópia do Estatuto (ou contrato) social atualizado;
- iii. Certidão FGTS (CRF);
- iv. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- v. Cópia simples da ata da eleição da atual diretoria da Organização, com data de realização e vigência da mesma;

- vi. Comprovantes de isenção/imunidade tributária (tributos, federais, estaduais, municipais, ICMD);
- vii. Cadastro de Contribuinte Municipal;
- viii. Certidão negativa de tributos imobiliários (IPTU);
- ix. Certificado de regularidade previdenciária;
- x. Cópia de inscrição perante o Conselho nacional (e/ou Municipal) de Assistência Social;
- xi. Caso a organização social atue com crianças, adolescentes ou jovens, apresentar cópia do registro no CMDCA;
- xii. Em caso de reforma ou construção, deverá ser apresentado os documentos:
 - a. Comprovante de posse / propriedade do terreno ou termos de comodato ou cessão;
 - b. Projeto arquitetônico simplificado;
 - c. Check list da SSMA preenchido e assinado pelo engenheiro responsável pela obra.

As organizações que não apresentarem documentos solicitados terão seus projetos inscritos desclassificados do edital Fundação Cargill 2019.

5. DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS E VALORES DE FINANCIAMENTO

Os projetos selecionados terão seus títulos e o nome de suas organizações de origem divulgados no site Alimentação em Foco (www.alimentacaoemfoco.org.br) em data a ser definida entre novembro e dezembro 2018.

As Organizações que tiverem seus projetos entre os selecionados receberão da Fundação Cargill o valor bruto indicado e aprovado nos termos da proposta apresentada, mediante cumprimento do item **6 – Fluxo de Investimentos** e seus respectivos subitens, entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$200.000,00 (duzentos mil reais) de investimento por projeto.

6. FLUXO DOS INVESTIMENTOS

Os recursos serão repassados após a assinatura do Termo de Doação com Encargo. Para tanto, cada organização deverá obrigatoriamente abrir uma conta corrente em nome da organização proponente (conforme CNPJ) específica do projeto, onde serão processados todos os pagamentos relativos ao projeto inscrito e aprovado.

No prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação dos projetos selecionados, as Organizações que tiveram seus projetos selecionados deverão:

- i. Assinar o termo de doação com encargo ("Termo de Doação") com a Fundação Cargill, se submetendo, sem prejuízo das demais obrigações, às cláusulas de anticorrupção da Cargill Agrícola S.A.;
- ii. Apresentar a descrição de distribuição do investimento, que deverá conter, no mínimo, a descrição e cronograma das etapas de aplicação dos recursos financeiros.

O Termo de Doação poderá prever obrigações e condições adicionais ou distintas das previstas neste edital, a fim de adaptar as obrigações das partes aos projetos selecionados.

6.1. Importantes considerações sobre a utilização e gestão do recurso financeiro:

- a) Se o custo do projeto for maior do que o valor do apoio financeiro acordado entre as partes e recebido nos termos do edital Fundação Cargill 2019, a diferença deverá ser integralmente suportada pelas respectivas Organizações, ou demais eventuais parceiros, sem nenhum ônus adicional para a Fundação Cargill;
- b) O valor do apoio financeiro será desembolsado pela Fundação Cargill em 3 (três) parcelas, não ultrapassando a data de dezembro de 2020. O prazo máximo para início da utilização do apoio financeiro e desembolso da primeira parcela será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Doação;
- c) Os desembolsos das segunda e terceira parcelas estarão obrigatoriamente atrelados à entrega e aprovação de relatórios técnicos e financeiros, conforme indicado no "parágrafo i)" do presente item 6.1 do regulamento.
- d) Todo o valor do apoio financeiro deverá ser utilizado pelas Organizações exclusivamente para custear despesas relacionadas aos projetos selecionados;
- e) O limite para a utilização do apoio financeiro poderá contemplar até 15% (quinze por cento) em custos administrativos recorrentes de manutenção dos projetos. Entende-se por custos recorrentes de manutenção, aqueles que são imprescindíveis para a existência da Organização e ocorrem periodicamente, referentes a concessionárias (fornecimento de energia elétrica, água, gás, telefonia e internet), aluguéis, condomínios e taxas administrativas, alimentação, transporte e materiais de consumo;

- f) A Fundação Cargill poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de prestação de contas, acompanhada de todos os comprovantes de despesas, a fim de demonstrar a regularidade da utilização do valor correspondente ao apoio financeiro para a execução do projeto. Entre os documentos que podem ser solicitados estão:
- i. Notas fiscais, faturas, recibos ou demais documentos fiscais previstos em lei;
 - ii. Comprovantes de recolhimento dos impostos e contribuições devidos;
 - iii. Comprovantes de pagamento, tais como TED, DOC, cheques, etc., a fim de comprovar o beneficiário do pagamento; e
 - iv. Contratos de prestação de serviços, orçamentos, e-mails ou propostas que identifiquem os valores pagos e o período de prestação de serviços.
- g) Se a Organização não prestar contas, não concluir o projeto ou não utilizar o recurso no projeto no período estabelecido neste item 6, deverá restituir à Fundação Cargill os valores doados e não estará apta a inscrever novos projetos para concorrer ao apoio do edital Fundação Cargill em suas próximas edições, exceto se de outra forma acordado entre as partes;
- h) Caso seja verificado saldo remanescente ao final do projeto, a Organização poderá propor à Fundação Cargill a utilização dos valores em outros projetos, cabendo a Fundação Cargill formalizar a competente autorização para uso dos recursos;
- i) As Organizações selecionadas enviarão para a Fundação Cargill 2 (dois) relatórios técnicos e financeiros, que demonstrem a aplicação dos valores recebidos em estrita conformidade com os respectivos planos de utilização, nos seguintes prazos:
- i. 1º Relatório: após decorrido 40% do tempo de implantação do projeto;
 - ii. 2º Relatório: após decorrido 75% do tempo da implantação do projeto.
- j) As Organizações selecionadas enviarão para a Fundação Cargill, entre de dezembro de 2019 e dezembro de 2020, de acordo com duração do projeto e em data a ser acordada entre as partes, um relatório final, em formato institucional e padrão, cujo modelo será encaminhado pela Fundação Cargill, contemplando as informações solicitadas e os resultados obtidos após a conclusão das atividades do projeto.
- k) Cada uma das Organizações que tenha seu projeto selecionado de acordo com este edital e que receba apoio financeiro, autoriza a visita física, a qualquer tempo e sem limite de quantidade, de empregados e/ou representantes da Fundação Cargill e/ou Cargill

Agrícola S.A. às suas instalações, para verificação da conformidade das ações desenvolvidas no âmbito dos projetos.

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividade	Período
Fase 1 – Inscrição do Projeto e Envio da Documentação	16/04/2018 a 28/05/2018
Fase 2 – Triagem Inicial	Maio e Junho de 2018
Envio de Canvas e Vídeo	Junho e Julho de 2018
Fase 3 – Análise Detalhada	Julho de 2018
Fase 4 – Análise Deliberada	Julho e Agosto de 2018
Fase 5 – Visitas e Gestão	Setembro e Outubro de 2018
Fase 6 – Validação do Portfólio	Novembro de 2018
Divulgação dos Seleccionados	Novembro e Dezembro de 2018
Implementação do Projeto	Janeiro de 2019 a Dezembro de 2020

OBS.: Caso seja necessário, as datas podem ser alteradas com aviso prévio.

8. CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

As organizações inscritas no edital Fundação Cargill 2019 autorizam gratuitamente o uso de sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade; das imagens das instalações, ambientes internos e externos de sua sede ou filiais; das informações constates da ficha cadastral, documentos relatórios fornecidos nos termos deste edital, bem como qualquer informação dos projetos inscritos, para fins de divulgação e publicidade.

9. INFORMAÇÕES FINAIS

Ao se inscreverem no **edital Fundação Cargill 2019**, as organizações sociais e seus representantes concordam inteiramente com as condições deste regulamento e autorizam a utilização pela Fundação Cargill dos dados fornecidos no momento da inscrição, para fins não comerciais. Suas inscrições estão sob a guarda e responsabilidade da Fundação Cargill.

Suspeitas de conduta antiética na elaboração das iniciativas, bem como de desrespeito a este regulamento serão analisadas e julgadas pelos realizadores e podem resultar na desclassificação do competidor.

Cada organização e seus representantes perante o edital são responsáveis pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade das iniciativas inscritas.

A **Fundação Cargill** poderá fazer eventuais alterações que venham a ser necessárias ao apoio aqui estabelecido, desde que todos os participantes sejam devidamente e previamente informados sobre as referidas alterações.

O Edital **Fundação Cargill** é uma ação de incentivo promovida pela A **Fundação Cargill** e não vinculada à sorte ou subordinada à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte do participante, bem como não destinada à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda e não sujeita, portanto, à Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72.

A intenção de participação neste edital implica na total aceitação dos termos e critérios estabelecidos por este.

As decisões tomadas durante as fases do processo de seleção, bem como as decisões da Comissão Organizadora do Edital Fundação Cargill 2019 serão soberanas e irrecorríveis, não cabendo aos concorrentes qualquer contestação a tais decisões, bem como dos seus resultados.

Para o caso de dúvidas, comentários ou sugestões, envie um e-mail para: editafc@neuronio.com.br

ANEXO 1

- i. Podem participar organizações da sociedade civil e ou pessoas jurídicas que estejam **sediadas num raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do entorno das unidades e escritórios da Cargill da Cargill Agrícola S.A.**, conforme listagem abaixo:

ESTADO	CIDADE
BA	BARREIRAS
BA	ILHÉUS
GO	ITUMBIARA
GO	RIO VERDE
GO	GOIÂNIA
MA	BALSAS
MG	UBERLÂNDIA
MS	TRÊS LAGOAS
MT	PRIMAVERA DO LESTE
MT	SINOP
PA	SANTARÉM
PR	MARINGÁ
PR	CASTRO
PR	PONTA GROSSA
PR	TOLEDO
PR	PARANAGUÁ
RO	PORTO VELHO
SC	CHAPECÓ
SP	PORTO FERREIRA
SP	ITAPIRA
SP	CAMPINAS
SP	MAIRINQUE
SP	SÃO PAULO